

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.923/2013
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 04/11/13
11/11/13.

Secretário da Administração

LEI Nº 2.923, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

“Desafeta área no Conjunto Habitacional Teodoro Alves de Rezende, autoriza sua doação à Entidade que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada uma área pública de 417,50 m² consubstanciada pelo Lote nº 02-B, da Quadra 09, do Conjunto Habitacional Teodoro Alves de Rezende, constante da matrícula nº 23.082, do Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área mencionada no artigo anterior, para a **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO MANANCIAL DE ÁGUAS VIVAS**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 15.249.195/0001-85, para edificação de um **Centro de Apoio Cultural, Social e Educacional**.

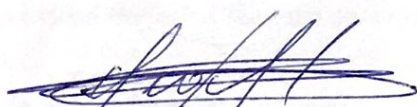
§ 1º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser utilizado para outros fins, senão os de cunho religioso, comunitário e assistencial, constantes do estatuto da donatária, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

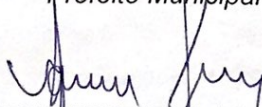
§ 2º - O prazo para a edificação das obras físicas no imóvel é de 02 (dois) anos, sob pena de reversão do terreno ao Poder Público, no estado em que se encontrar.

§ 3º - Da escritura de doação deverá constar cláusula versando sobre a inalienabilidade do terreno pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Secretário de Administração